



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 331/2023 - DIOLE

Palmas, 11 de maio de 2023.

A sua Excelência o Senhor

PROF. JÚNIOR GEO

Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

NESTA

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 79/2023**, de sua autoria, que “Autoriza o Governo do Estado do Tocantins a fornecer merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias e recesso escolar aos alunos da rede pública estadual de ensino e dá outras providências”, deliberado na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle** pelo **arquivamento**, em 09 de maio de 2023, conforme cópia do parecer, em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Recebido em
Diogenes Anchi Anchi
17/05/23